



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Projeto de Lei nº 65 / 2026



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro até o montante de R\$ 788.333,33 (Setecentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro no valor de até R\$ 788.333,33 (Setecentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAGRI	
02.20.00.20.605	ABASTECIMENTO	
02.20.00.20.605.0030	MAIS PRODUÇÃO	
02.20.00.20.605.0030.1354	AQUIS.EQUIP. ROLO COMPACTADOR DE SOLO	
	TRANSF.GOV.Nº 959193/2024 PROP. PORP.010180/2024	
4.4.90.52	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 716.250,00
4.4.90.52	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 71.416,67

Valor Total do Crédito

R\$ 788.333,33

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 788.333,33 (Setecentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro, que trata esta lei, será aberta por Projeto de Lei do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual Nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 20 de abril 2026.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro até o montante de R\$ 788.333,33 (Setecentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e dá outras providências.”**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão visa a criação de ficha a fim de inserir o excesso de arrecadação e contra partida por Superavit Financeiro para a AQUIS. EQUIP. ROLO CAMPACTADOR DE SOLO, contendo as especificações mínimas a seguir: com o kit pé de Carneiro com potência de 114HP, 04 cilindros, motor a Diesel, para atender a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural do município visando fomentar o setor produtivo da agricultura familiar. Recurso proveniente de Emenda Individual do Deputado Federal Lebrão.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE AGRI. E DES. RURAL-SEMAGRI, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de abril de 2026.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **20/04/2026 12:30:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1221.8U30.435R.W264.2067, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **DE1.17F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **20/04/2026 - 12:17:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 12V0.4A17.520U.X147.0160

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

